



MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Processo Administrativo nº 116/2021

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Elizângela Aparecida de Freitas Almeida – conforme autorização expedida pela Portaria nº 70/2021, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais condições exigidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sessão Pública	
Abertura da Sessão Pública	09:00 horas (horário de Brasília – DF) do dia 21/07/2021.
Pregoeiro(a)	Jéssica Gonçalves Castione Jagas – Portaria nº 110/2021.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O valor máximo para este certame é de **R\$ 2.594.504,05** (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#).

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#);

VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

II. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir da liberação do Edital, **até as 09:00 Horas do dia 21 de julho de 2021, horário de Brasília-DF**, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

5.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **A partir das 09:00 Horas do dia 21 de julho de 2021**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no site eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, será aberta por comando do Pregoeiro/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 **O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

10.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**.

11.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12 CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

14.3 **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 **A proposta deverá conter** as informações do modelo [Anexo II](#) deste Edital, **vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

14.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

- I. **Marca** para cada item cotado;
- II. As quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- III. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- V. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital ([Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
 - a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

III. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

IV. Que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

15.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham: as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.14 Na hipótese de a empresa vencedora do(s) item(ns) destinado(s) à ampla participação ser também a vencedora do(s) item(ns) que compõe(m) a cota reservada à participação de ME/EPP, esta empresa deverá manter as condições de sua melhor proposta para ambas as cotas (ampla participação e cota reservada às ME/EPP).

15.15 Se a cota reservada à participação de ME/EPP restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

16 HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. [SICAF](#);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II” e “III” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

16.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. À habilitação jurídica;
- II. À qualificação econômico-financeira;
- III. À regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. Ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

V. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.11 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.12 Documentação complementar:

I. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.13 A(s) declaração(ões) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.

16.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

16.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.22 Para as **certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo [SICAF](#), ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

17.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

22.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

22.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

22.2 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, conforme indicado na Minuta da ARP.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- I. não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não entregar a documentação exigida neste edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução da ata de registro de preços;
- VII. fraudar a execução da ata de registro de preços;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
- IX. cometer fraude fiscal.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no [SICAF](#), pelo prazo de até cinco anos.

25.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

25.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

26.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.13 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito [Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230, Sarandi - Paraná](#), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 São elas:

- ✓ [Constituição Federal de 1998](#);
- ✓ [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- ✓ [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#);
- ✓ [Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020](#);
- ✓ Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007;
- ✓ [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);
- ✓ [Lei Orgânica do Município de Sarandi – Pr, nº 1, de 05 de abril de 1990](#);
- ✓ Demais legislações correlatas.

30 DA PUBLICIDADE

30.1 A este certame será dada a devida publicidade nos seguintes endereços:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);

- ✓ [Mural de Licitações – TCE-PR;](#)
- ✓ [Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;](#)
- ✓ [www.comprasnet.gov.br;](http://www.comprasnet.gov.br)
- ✓ [Diário Oficial da União – DOU.](#)

31 DOS ANEXOS

31.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sarandi, 01 de julho de 2021

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Portaria nº 70/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

1.2 O objeto desta licitação poderá ser adquirido de acordo com a necessidade deste município, ficando o mesmo, desobrigado da sua execução total.

1.3 A abertura deste certame visa atender as seguintes unidades requisitantes:

- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Administração;
- ✓ Assistência Social;
- ✓ Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Educação;
- ✓ Fazenda;
- ✓ Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Saneamento e Meio Ambiente;
- ✓ Saúde;
- ✓ Trânsito, Transporte e Segurança Pública;
- ✓ Urbanismo;
- ✓ 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi (Urbanismo – FUNREBOM).

2 JUSTIFICATIVAS

DA ABERTURA:

A abertura do presente certame é justificada pelas Secretarias Municipais, pelo 5º Grupamento de Bombeiros e pelo Gabinete do Prefeito face à sua necessidade pelos itens que compõem seu objeto, os quais são de extrema importância para a manutenção de suas atividades administrativas, tanto no atendimento aos municípios como na execução de suas rotinas internas. Ademais, os materiais que compõem o objeto deste processo licitatório poderão ser utilizados pela rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento das atividades nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Além do que acima se expõe, as justificativas de cada unidade requisitante estão indicadas em seus respectivos termos de referência/termos de adesão, anexados ao processo deste certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os produtos licitados classificam-se como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de futuras e eventuais aquisições, esta licitação será aplicada ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:

De conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, os itens cujos valores ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tiveram parte de seu quantitativo reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os itens cujos valores não ultrapassaram o referido limite, foram destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na execução da ata de registro de preços, será dada prioridade ao quantitativo da cota reservada às ME/EPP e, após exaurido este quantitativo, poderá ser executado o quantitativo destinado à ampla participação.

3 DOS BENS

3.1 Itens destinados à ampla participação:

Nº do Item no Sistema Compras Net	Cód. do item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Máximo unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	7750	25,11	194.602,50
2	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200	Unidade	30095	7,20	216.684,00

		MM, LARGURA MÍN. 275 MM.				
3	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, ponta com 12 cores sortidas	unid	3238	27,59	89.336,42
4	42359	"Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado."	Unid	11393	9,20	104.815,60

3.2 Cota reservada à participação de ME/EPP:

Nº do Item no Sistema Compras Net	Cód. do item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Máximo unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
5	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	2583	25,11	64.859,13
6	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200	Unidad	10031	7,20	72.223,20

		MM, LARGURA MÍN. 275 MM.				
7	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0.4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, ponta com 12 cores sortidas	unid	1079	27,59	29.769,61
8	42359	"Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado."	Unid	3797	9,20	34.932,40

3.3 Itens destinados à participação exclusiva de ME/EPP:

Nº do Item no Sistema Compras Net	Cód. do item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Máximo unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
9	10479	Grampo trilho, de chapa de aço revestida galvanizada, 80 mm, caixa com 50 jogos, anti-ferrugem, de 1º qualidade.	Caixa	467	8,95	4.179,65
10	10521	Grampeador de grande porte resistente com estrutura metálica pintura na cor preta, base emborrachada antidesslizante, grampeia até 100 folhas (referência papel 63 grs). Grampos: 23/6 para 30 folhas, 23/8 para 50 folhas, 23/10 para 70 folhas, 23/13 para 100 folhas.	Unid	406	61,27	24.875,62
11	12507	Molha dedo, redondo, com 12 gramas, não tóxico, não mancha,	Unid	980	1,95	1.911,00

		econômico, sem glicerina, creme ligeiramente perfumado.				
12	12691	Elástico especial amarelo n° 18 c 1Kg.	Pacote	266	26,82	7.134,12
13	13792	Régua 30 cm Alumínio.	Unid	528	4,16	2.196,48
14	17806	Prancheta em poliestireno com pegador de metal, tamanho A4.	Unid	463	10,59	4.903,17
15	18189	Pasta em "L" PP- A4, em polopropileno, espessura 0,15. formato - 200x320 mm, cristal ou fumê.	Unid	6030	0,89	5.366,70
16	2108	Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.	Caixa	1294	4,40	5.693,60
17	2507	Caderneta pequena pautada 48 folhas espiral capa flexível em cartão duplex 280gr/m².	Unid	331	1,55	513,05
18	2533	CD R p/ gravação 700MB 80 minutos.	Unid	885	1,50	1.327,50
19	2536	Clips metálicos n° 2 0 c 500gr.	Caixa	518	9,18	4.755,24
20	2537	Clips metálicos n° 3 0 c 500gr.	Caixa	516	10,00	5.160,00
21	2540	Clips metálicos n° 8 0 c 500gr.	Caixa	472	9,86	4.653,92
22	2555	DVD R gravável c/ capacidade 4 7gb 8x 120 minutos.	Unid	600	1,79	1.074,00
23	2608	Grampo 106/06 para grampeador com 3 500 unidades.	Caixa	630	9,35	5.890,50
24	2609	Grampo 23/13 para grampeador c 5 000 unidades.	Caixa	647	22,43	14.512,21
25	2613	Guilhotina com extensão de corte 300 mm chapa de aço e com faca acionada pelo sistema de alavanca manual.	Unid	49	151,40	7.418,60
26	2628	Livro Ata sem margem 21 6x32cm capa dura c 100 folhas.	Unid	396	14,90	5.900,40
27	2633	Livro Protocolo 153x216mm capa dura c 100 folhas.	Unid	263	11,06	2.908,78

28	2700	Pasta sanfonada A4 ofício em polipropileno PP com 12 divisórias.	Unid	594	16,08	9.551,52
29	29429	RÉGUA 30CM, transparente grossa poliestireno granulado, embalada individualmente, certificado pelo Inmetro, medidas: 0,3 x 3,5 x 31 cm.	Unid	15454	0,97	14.990,38
30	29521	Fichário de Metal com Tampa em Acrílico - 5 x 8 - Aplicação: arquivo de fichas de A-Z.	Unid	185	59,45	10.998,25
31	29524	Organizador de Mesa 2 em 1 (Lápis e Clips) - Material: poliestireno - Espessura mínima: 3mm.	Unid	372	9,00	3.348,00
32	30420	Calculadora de Mesa - Eletroportátil - 12 dígitos grandes - Mínimo de 26 teclas - Off automático - Alimentação: Solar e Pilha AA - Visor Inclinado - Garantia de 01 ano.	Unid	730	15,90	11.607,00
33	30493	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AA2 (Pequena) - Embalagem c/ 02	Unid	1169	4,23	4.944,87
34	30494	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AAA2 (Palito) - Embalagem c/ 02	Unid	4827	3,81	18.390,87
35	32921	Saco Plástico A4 para Pasta Catálogo - Incolor - com 04 (quatro) furos - Min. 0,10mm - Pacote com 50 unidades.	Unid	803	17,61	14.140,83
36	33959	APONTADOR DE LÁPIS. Tipo Escolar. Material: corpo de metal c/ lâmina em aço inoxidável, c/ 01 furo e sem depósito.	Unid	892	1,05	936,60
37	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m ² ; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	5300	6,07	32.171,00
38	33979	ENVELOPE OFÍCIO (branco). Medidas: 114mm x 229mm. Com	Caixa	1462	14,53	21.242,86

		no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.				
39	33980	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 162mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1374	27,64	37.977,36
40	33981	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1164	25,98	30.240,72
41	33982	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1351	40,00	54.040,00
42	33983	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1218	54,05	65.832,90
43	33984	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 162mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1196	18,13	21.683,48
44	33985	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1190	18,47	21.979,30
45	33986	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1226	26,45	32.427,70
46	33987	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1115	41,35	46.105,25
47	33988	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 09mm, capacidade p/ 50 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	218	5,99	1.305,82
48	33989	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 12mm, capacidade p/ 70 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	1771	8,33	14.752,43
49	33990	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 17mm, capacidade p/ 100 folhas. Pacote c/ 50 unid	PACOTE	212	15,05	3.190,60

50	33991	ESTILETE LARGO. Corpo de plástico c/ trava e lâmina de 18mm de largura.	Unidad	776	1,98	1.536,48
51	33992	EXTRATOR DE GRAMPO. Tipo espátula. Feito em aço galvanizado e c/ a inscrição da marca do produto.	Unid	880	1,51	1.328,80
52	33993	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 12mm x 50m.	Rolo	1446	1,50	2.169,00
53	33994	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1584	28,20	44.668,80
54	33995	FITA CREPE (branca). Medidas: 18mm x 50m. Pacote c/ 06 unid.	PACOTE	1468	21,45	31.488,60
55	33996	FITA CREPE (branca). Medidas: 24mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1470	26,90	39.543,00
56	33997	FITA CREPE (branca). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 02 unid.	PACOTE	2525	19,52	49.288,00
57	33998	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 1kg a cada 15cm. Rolo c/ 2,5cm x 2m.	Rolo	682	13,40	9.138,80
58	33999	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 400g a cada 15cm. Rolo c/ 1,2cm x 2m.	Rolo	561	8,73	4.897,53
59	34000	FITA P/ DEMARCAÇÃO (ISOLAMENTO) DE ÁREA. Cores: amarelo e preto (zebrado). Medidas: 7cm x 200m.	Rolo	1641	10,93	17.936,13
60	34001	GRAFITE 0,7MM HB. Para lapiseira. Tubo c/ 12 grafites.	Tubo	568	1,01	573,68
61	34002	GRAMPO "U" P/ ARQUIVO MORTO. Material: alumínio. Medidas aprox. 80mm x 110mm. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	399	18,60	7.421,40
62	34003	GRAMPO 80/08 p/ grampeador. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	571	26,00	14.846,00

63	34005	ÍNDICE / AGENDA TELEFÔNICA (ESPIRAL). Características mín.: 39 folhas c/ 125x200mm. de papel c/ 120gr.	Unidad	138	16,05	2.214,90
64	34008	LAPISEIRA P/ GRAFITE DE 0,7MM. Características: mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	465	2,20	1.023,00
65	34012	PAPEL KRAFT NATURAL. Rolo c/ 60CM X 200M de 80g/m².	Rolo	227	103,55	23.505,85
66	34013	PASTA / REGISTRADORA A-Z. Características mín.: lombo largo de 07cm; dimensões: 32 x 28 x 07cm; espessura: 2mm. Forração interna e externa de PVC. Prendedor interno e etiqueta na lombada (externo).	Unid	1727	11,90	20.551,30
67	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	3442	13,62	46.880,04
68	34015	PASTA SUSPensa. Confeccionada em cartão marmorizado, cor marron. Hastes e ponteiros de plástico. Possui visor e etiqueta, com 6 diferentes furações para os grampos e, 6 posições p/ o visor e etiqueta.	Unid	9370	2,30	21.551,00
69	34016	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS. Material: metal esmaltado. Capacidade p/ furar 40 folhas. Com escala e depósito.	Unid	302	46,58	14.067,16
70	34017	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	63	432,21	27.229,23
71	34019	PINCEL (MARCADOR) P/ QUADRO BRANCO. Características mín.: não recarregável, ponta macia de	Unid	1093	2,95	3.224,35

		acrílico c/ 4mm, espessura da escrita c/ 2mm. Disponível nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta. As cores serão solicitadas no ato do pedido c/ a nota de empenho.				
72	34020	PINCEL ATÔMICO. Ponta quadrada e grossa p/ uso geral. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes de fácil recarga. Disponível nas cores: Azul, Vermelho e Preto (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor).	Unid	3334	1,81	6.034,54
73	34022	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO. Moldura de madeira. Medidas: 90cm x 60cm.	Unid	202	78,94	15.945,88
74	37787	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.	Unid	266	9,98	2.654,68
75	37788	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA COLORIDA, Nº 1. Cabeça feita de poliestireno, ponta de aço niquelado, cor branca. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	460	3,10	1.426,00
76	37789	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível na cor vermelha.	Unid	131	6,25	818,75
77	37792	CAIXA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. Corpo do apagador de madeira e feltro, caixa do giz em madeira, medidas mínimas: 16 cm comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura.	Unid	113	3,92	442,96
78	37793	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA 2 CANETAS. Corpo de plástico, base de feltro, depósito para 2 canetas, medidas mínimas: de 14 de comprimento, 5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unid	146	6,44	940,24

79	37794	PLÁSTICO AUTOADESIVO - Transparente - Laminado de PVC autoadesivo, verso em papel siliconado. Rolo com no mínimo: 45cm x 25m.	Rolo	380	58,42	22.199,60
80	37795	BLOCO ADESIVO. Papel com no mínimo 75g/m ² com adesivo acrílico reposicionável. Pacote com 4 blocos, cor amarela. Medidas: 38mm x 50mm, e 100 unidades em cada bloco.	PACOTE	736	3,70	2.723,20
81	37799	BORRACHA BRANCA. indicada para apagar escrita a lápis, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas: 3,3 cm x 2,3 cm x 0,8cm, entre 10 a 15g. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar). Caixa com 40 unidades.	Caixa	1162	6,13	7.123,06
82	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	10275	0,95	9.761,25
83	37801	CADERNO 1/4 CARTOGRAFIA. Capa dura, folhas sem pauta e sem seda, com espiral e 48 folhas. Papel off-set com gramatura de 70 g/m ² . Medida no mínimo: 140 mm x 200mm.	Unid	12350	6,32	78.052,00
84	37803	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS. Caderno universitário de 10 matérias, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas mín. 200mm x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56g/m ² , 200 folhas.	Unid	815	9,04	7.367,60
85	37804	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL. Caderno universitário de 01 matéria, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas: 200 x	Unid	5505	5,36	29.506,80

		275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56 g/m², 96 folhas.				
86	37805	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA VERTICAL. Caixa de correspondência/organizadora de mesa articulável, com 03 bandejas, material: poliestireno, transparente. Dimensões mínimas de cada bandeja: 355x253x120mm.	Unid	227	32,10	7.286,70
87	37806	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo e rosa. Caixa c/ 12.	Caixa	1051	18,00	18.918,00
88	37807	CANETA CORRETIVA. Corpo flexível e ponta metálica fina. Indicado para fazer correções de escritas impressas/manuais. O líquido utilizado é a base de solvente, que é aplicado ao pressionar o corpo da caneta. Embalagem com no mínimo 7ml.	Unid	2376	4,40	10.454,40
89	37808	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Unid	4357	4,20	18.299,40
90	37809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Em polipropileno, transparente, um lado lisa e no outro texturizado, tamanho A4 (210x297mm), espessura mínima de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	239	32,40	7.743,60
91	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm	PACOTE	237	24,53	5.813,61

		lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.				
92	37811	CHAVEIRO - ORGANIZADOR DE CHAVE - Possui etiquetas para identificação. Material: etiqueta de papel, acabamento de plástico e fixador da chave em metal, várias cores. Caixa com 100 unidades.	Caixa	111	49,95	5.544,45
93	37814	COLA EM BASTÃO. Acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, não tóxica, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada; com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, "produto atóxico", composição, validade, nome do fornecedor/fabricante, mínimo 20g.	Unid	2772	1,31	3.631,32
94	37815	CORRETIVO EM FITA. Fita com no mínimo 4mm x 10 m, tipo roller, com tampa protetora, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, correção instantânea e secagem rápida, excelente aderência; formato ergonômico que proporciona conforto. Uso em diversas superfícies. Caixa com 6 unidades.	unid	626	32,95	20.626,70
95	37816	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO (ink-jet e laser). Cor branca, formato A4, com 33 etiqueta por folha, mínimo de 100 folhas.	Unid	101	38,00	3.838,00
96	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	616	13,25	8.162,00

97	37820	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível na cor vermelha, mínimo de 37ml.	Unid	73	10,68	779,64
98	37821	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível nas cores: azul e preta (as cores serão solicitadas mediante pedido), mínimo de 37ml.	Unid	96	11,08	1.063,68
99	37822	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO. Tinta a base d'água, com no mínimo 40ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	176	5,64	992,64
100	37823	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO. Tinta a base d'água, com no mínimo 28ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	242	5,08	1.229,36
101	37825	AGENDA DIÁRIA (PERMANENTE) C/ ESPIRAL. Capa dura de cor preta. Características mínimas: 129x187mm, com gramatura de 63g/m², sendo 01 (uma) página por dia.	Unid	148	25,90	3.833,20
102	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE,	Unidad	4551	10,92	49.696,92

		SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
103	38922	MASSA DE MODELAR, QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES SORTIDAS, NO MÍN. 180G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A ENTREGA, ATÓXICA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ARTIGOS ESCOLARES. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	10210	3,33	33.999,30
104	38924	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PRÓPILENO NA COR PRETA, 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA CORTE/USO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE ARTIGOS ESCOLARES, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidad	12560	4,11	51.621,60
105	38926	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRAUS, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, DIVISÃO EM MILÍMETROS, MARCAÇÕES NUMERAIS.	Unidad	3030	1,36	4.120,80
106	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGÊ. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	2287	12,88	29.456,56

107	41847	LAMINA P/ ESTILETE LARGO (18mmx110mm). Caixa com no mínimo 10 unidades.	Caixa	159	4,61	732,99
108	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	12622	4,00	50.488,00
109	41850	Apontador de lápis com depósito, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas 60mm de altura x 25 mm de largura x 15 mm comprimento.	unid	10276	1,84	18.907,84
110	41852	Giz de cera. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas e sem repetição, formato jumbo ou grande, são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, laranja, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e atóxica, fórmula resistente à queda. Produto fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma de segurança de artigo escolar. No corpo da caixa deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de	Caixa	10870	1,89	20.544,30

		segurança inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor.				
111	41887	Bloco Adesivo Colorido reposicionável, características mínimas: 3 cores no mesmo bloco Adesivo, medidas 47,6 mm x 47, 6 mm, 400 folhas.	UNIDAD	615	17,15	10.547,25
112	41889	COLA BRANCA de no mínimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, “produto atóxico” composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	12607	2,05	25.844,35
113	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1074	38,40	41.241,60
114	42357	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: capa dura , formato fechado 200 mm x 275 mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Miolo 200 páginas no formato 200 mm x 275 mm, lx l cor, 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75 gr, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô.- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	1506	34,22	51.535,32

115	42358	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO : formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv.miol: 96 paginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas l x 1 cor. Sendo as 08 páginas iniciais 4x4 cores com mensagens exclusivas, calendário anual, recados para a família, acabamento em espiral-criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	12080	2,30	27.784,00
116	42360	Caderno de aritmética personalizado do aluno: caderno com miolo quadriculado com no mínimo 0,7cm ou 7mm: tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 48 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 56g/m². Capa: em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	Unid	5080	7,60	38.608,00
117	42361	Caderno de caligrafia personalizado do aluno. Capa dura/brochura costurado: miolo: com 48 folhas; formato fechado 140x200mm, em papel sulfite 56g/m², capa em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido cm papel couchê 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada, e contra capa interna com hino nacional, personalizado em 4x4 cores conforme solicitação da secretaria de educação.	Unid	5040	5,95	29.988,00

118	8546	Tesoura c/ lâmina em aço inox, cabo plástico 21cm, anatômico que encaixe perfeitamente na mão.	Unid	1242	8,55	10.619,10
119	34011	PAPEL CARBONO P/ ESCRITA MANUAL. Formato A4. Disponível nas cores azul e preto. Caixa com 100 folhas.	Caixa	24	27,52	660,48
120	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	1100	12,80	14.080,00
121	41886	Filme para plastificação de documentos, material: polaseal, tamanho: 80 MMx110MM, espessura mínima 0,05MM, características adicionais: folhas duplas com solda em um dos lados, transparente, brilhante, pacote com no mínimo 100 unidades.	PACOTE	103	13,62	1.402,86
122	2632	Livro Ponto capa de papelão 153x216mm c 160 folhas numeradas tipograficamente.	Unid	217	12,13	2.632,21
123	37790	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.	Unid	119	11,76	1.399,44
124	37791	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica ou plástica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível na cor vermelha.	Unid	21	11,12	233,52
125	37797	BOBINA PARA CALCULADORA. Bobina com medidas: 57mmx30mm, papel acetinado branco (uma via), gramatura de no mínimo 55 g/m². Caixa com 30 unidades.	Caixa	16	38,01	608,16

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

4.2 Todos os produtos deverão ser novos e estarem devidamente embalados, sendo entregues em perfeitas condições de uso e sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, rasgados, entre outras, ficando o fornecedor obrigado à sua substituição quando constatada a entrega dos produtos nestas condições sem a cobrança de qualquer ônus adicional ao Município.

4.3 Todas as embalagens dos produtos deverão conter a indicação da quantidade de itens ali contidos, para fins de conferência no momento do recebimento das mercadorias. Por exemplo: Saco plástico A4 para pasta catálogo – Incolor – Com 04 furos – Min. 0,10mm – Pacote com 50 unidades.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6 GARANTIA DO BEM

6.1 Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

6.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos nos quais se verificarem vícios e/ou defeitos.

7 CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira deste município.

7.2 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, a contar da autorização/recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços previstos, os quais poderão sofrer alteração, desde que comunicado previamente ao fornecedor no momento da solicitação dos produtos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua José Galindo Garcia, 805-B – Jardim Verão, Sarandi/PR

Rua Marechal Deodoro, 1787-B - Jardim Independência, Sarandi/PR

Fones: (44) 3126-9530 / (44) 3126-9534

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Avenida Ademar Bornia, 1035 – Jardim Europa, Sarandi/PR

Fone: (44) 3126-1050

Secretaria Municipal de Educação

Depósito de Mercadorias

Rua Quatorze de Outubro, 107 – Parque Industrial

Horários: das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

Secretaria Municipal de Urbanismo

Rua Taí, 842 – Centro, Sarandi/PR

Fone: (44) 3264-8700

Horários para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Rua Marechal Deodoro, 1806 - Jardim Independência, Sarandi/PR

Fone: (44) 3126-9629

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Londrina, 1174 – Jardim Independência – Sarandi/PR

Fone: (44) 3288-7000

Contato: Jorge Luiz da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Taí, 828 – Centro, Sarandi/PR

Fone: (44) 3288-5401

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Av. Salvador Jordano, 908 – Jardim San Remo, Sarandi/PR

Fone: (44) 3126-1100

Horários para entrega: das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min

Gabinete do Prefeito

Paço Municipal

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR

Horários para entrega: das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR

Fone: (44) 3264-8611

Horários para entrega: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h

5º Grupamento de Bombeiros

Avenida Antônio Volpato, 1040 – Jardim Europa, Sarandi/PR

Fone: (44) 3288-5508

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua José Emiliano de Gusmão, 500, Sobreloja – Centro, Sarandi/PR

Fone: (44) 3126-9512 / (44) 3126-9640

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR

Fones: (44) 3264-8665 / 3264-8623 / 3264-8650

8 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por membro da Comissão de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo.

9.2 A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

I. Quando a unidade requisitante for a Secretaria Municipal de Saúde:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

CNPJ: 09.262.602/0001-91

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR

CEP: 87111-230

- II. Quando as unidades requisitantes forem as demais Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito ou o 5º Grupamento de Bombeiros:

Razão Social: Município de Sarandi.
CNPJ: 78.200.482/0001-10
Endereço Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR
CEP: 87111-230

9.3 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.4 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9.5 O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

9.6 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento decorrente desta aquisição poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.121.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.1.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.243.0012.6.005.3.3.90.32.00.00. - 941 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.243.0012.6.006.3.3.90.32.00.00. - 941 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.32.00.00. - 940 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0013.2.146.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.32.00.00. - 934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0014.2.156.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.003.08.244.0014.2.158.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

08.004.08.241.0032.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.004.08.241.0034.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 33147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 31129 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 31150 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 33129 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 33150 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3509 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.003.16.482.0028.2.425.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 Os recursos que poderão custear as aquisições do objeto são de origem **municipal, estadual e federal.**

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Das obrigações do município são:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Das obrigações do fornecedor:

- I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Gabinete do Prefeito		
Gestor	Marcos Tiago Alcântara da Siva	CPF: 791.028.679-15
Fiscal	Elenice Medeiros Gomes	CPF: 323.180.499-04
Fiscal	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	CPF: 094.899.659-52
Secretaria Municipal de Administração		
Gestor	Gisleine Ravaneli Matubara	CPF: 040.064.139-98
Fiscal	Andréia Miante da Silva de Aguiar	CPF: 043.279.829-38
Fiscal	Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Fiscal	Alexandra Silva de Oliveira	CPF: 042.217.699-04
Fiscal	Jardel Tavares Vieira	CPF: 098.894.229-13
Secretaria Municipal de Fazenda		
Gestor	Rossana Amélia Martins	CPF: 031.367.719-07
Fiscal	Rogério Moreira da Silva	CPF: 027.474.959-90
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Gestor	Deisela Regina Camargo	CPF: 059.220.429-47
Fiscal	Brasílio Takeshi Mitsuda	CPF: 458.036.849-53

Fiscal	Antonio Semensato	Matrícula: 8811
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Gestor	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	CPF: 042.079.079-98
Fiscal	Fabio Aparecido Augusto	CPF: 036.073.389-14
Secretaria Municipal de Saúde		
Gestor	Edileuza Tufureti	CPF: 034.185.119-10
Fiscal	Marcio José Bourscheid	CPF: 973.919.050-20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Gestor	Geovani Willian Cardoso	CPF: 069.912.939-70
Fiscal	Alessandra dos Anjos	CPF: 067.591.059-58
Secretaria Municipal de Educação		
Gestor	Rosimarl Soares Lima	CPF: 045.588.179-08
Fiscal	Cleide da Silva	CPF: 614.589.199-15
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
Gestor	Reginaldo Zauizio de Souza	CPF: 016.981.909-48
Fiscal	Josane Ferreira de Souza	CPF: 026.209.589-03
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Gestor	Indrigo dos Santos Aguilieri	CPF: 010.192.999-40
Fiscal	Marcela Malvezi de Oliveira	CPF: 079.987.439-64
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Gestor	Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-61
Fiscal	Elisângela Pereira Munhoz	CPF: 020.945.189-06
Fiscal	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	CPF: 089.647.529-88
Secretaria Municipal de Planejamento		
Gestor	Franciscarla Ragonha	CPF: 028.812.049-37
Fiscal	Daiane Anselmo de Azevedo	CPF: 075.761.409-41
5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi		
Gestor	1º Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	CPF: 064.378.929-43
Fiscal	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	CPF: 065.008.299-05

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- III. **Multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - a) Impedimento de licitar e contratar com este MUNICÍPIO, conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

14.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 do Edital.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 As sanções que não ensejem a aplicação de multa poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS**Ao Município de Sarandi – Paraná**

Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Contato:	Telefone:	E-mail:
Banco:	Ag.:	C/C:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

.....,de.....de 20....

Representante legal

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**

Processo Administrativo nº 116/2021

ID: _____

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo o Edital é o nº 62/2021 para o Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **WALTER VOLPATO**, CPF, e do outro lado, **a empresa**, CNPJ, no endereço, tendo como representante legal o(a) Senhor(a), CPF, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado em, conforme disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Este instrumento tem como objeto a/o....., conforme o [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#) de Pregão Eletrônico nº 62/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS BENS

2.1 São os que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca

2.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o município em solicitar o objeto.

2.3 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

3 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

5 DAS ALTERAÇÕES

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

- I. Pela administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
 - c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município de Sarandi - Paraná ou a

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e do [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 62/2021 – Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

9.2 Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:
- ✓ Telefone:
- ✓ E-mail:

9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

As partes firmam a presente ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Sarandi,de.....de 20....

Representante legal
(Nome da empresa e CNPJ)

Secretário(a)

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

1-

2-

3-